



PROCESSO	PROTOCOLO 2119364/2024
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	REGISTRO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO Nº 212/2024 - CEFEP - CAU/PE

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEFEP) - CAU/PE, reunida ordinariamente de forma híbrida, sendo o presencial na sede do CAU/PE em Recife, no dia **10 de julho de 2024**, em sua **79ª Reunião Ordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 18/2012 que trata de Registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o presente processo de solicitação de registro profissional provisório ou definitivo, em bloco, devidamente protocolizada, em ambiente próprio do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), sob o nº 2119364/2024;

Considerando que os profissionais solicitaram, por requerimento devidamente instruído com arquivos digitais, via SICCAU, o pedido de registro profissional provisório ou definitivo;

Considerando que o registro para habilitação ao exercício profissional de arquitetos e urbanistas, diplomados no País por instituições de ensino superior de Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidas pelo poder público, será feito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado ou do Distrito Federal (CAU/UF) da jurisdição do domicílio do profissional;

Considerando que os profissionais só poderão usar o título de arquiteto e urbanista e exercer as atividades profissionais que lhes competem após se registrarem no CAU/PE;

Considerando que quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano e que este poderá ser prorrogado por até igual período quando for apresentada justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado;

Considerando que quando apresentado o diploma de graduação, o registro será feito em caráter definitivo;

Considerando que o processo digital do registro profissional devidamente instruído, foi encaminhado à Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional do CAU/PE para apreciação que concederá o registro em conformidade com o currículo de formação escolar;

Considerando que o registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela CEFEP;

Considerando a Deliberação nº 005/2018 – CEF-CAU/BR, que esclarece que todos os requerimento de registros de profissionais portadores de certificados de conclusão ou diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos reconhecidos, deverão ser objeto de deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PE, para verificação e encaminhamento, conforme Regimento Interno do CAU/PE.

DELIBERA:

1- Aprovar os 11 **registros definitivos** dos profissionais abaixo relacionado:

1.1.	00A3055388	ADOLFO ANDERSON SILVA RIBEIRO
1.2.	00A3059910	BEATRIZ KATARYNA DA SILVA
1.3.	00A3056996	BRENA MARIA DA SILVA
1.4.	00A3054896	BRUNO WASHINGTON SANTOS SILVA
1.5.	00A3058182	CARLA ELIANE CANFILD
1.6.	00A3055019	DAPHANY GONÇALVES DE LIMA
1.7.	00A3056317	MARIA LÍVYA FERREIRA GOMES
1.8.	00A3055116	NADIA LOPES AMAZONAS PIRES
1.9.	00A3054772	OLGA DE LIRA SOARES RIBEIRO
1.10.	00A3058530	PATRICIA AZEVEDO DA FONTE MAFRA
1.11.	00A3058700	RENATA TAVARES DE MELO

1- Aprovar os 10 **registros provisórios** dos profissionais abaixo relacionado:

1.1.	00A3058212	BRUNA VIEIRA DOS SANTOS
1.2.	00A3059812	CAIO CESAR ROCHA QUEIROZ DOS SANTOS
1.3.	00A3054810	CAROLLINY SANCHES DE CARVALHO
1.4.	00A3056350	DIOGO RODRIGUES COSTA
1.5.	00A3057593	ELISSANDRA PAES BARRETO BEZERRA
1.6.	00A3054802	LUANA CAVALCANTI FERREIRA DE ARAÚJO
1.7.	00A3056341	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LEAL
1.8.	00A3058573	MONIQUE ELLEN MENDONÇA DA SILVA
1.9.	00A3057607	ROBERTO TRAJANO DE FREITAS
1.10.	00A3058565	TAINA MACEDO PIMENTEL

Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PE, para verificação e tomada de providências.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Recife-PE, 10 de julho de 2024

79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP CAU/PE

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	ANDREZA CARLA PROCORO SILVA PEREIRA	x			
Coordenador-Adjunto	ALEXANDRE BUFFA BELTRAME	x			

Membro	MARCELA MARABUCO LOPES CAMPOS	x			
Membro	SANDRA ROZANE BRANDÃO DE SIQUEIRA ALBUQUERQUE				x

Histórico da votação:

79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP CAU/PE

Data: 10/07/2024

Matéria em votação: REGISTRO PROFISSIONAL

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (04)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenadora): Andreza Carla Procoro Silva Pereira

Assessoria Técnica: Luzia Breckenfeld Amirati



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BUFFA BELTRAME**, **Coordenador(a) Adjunto(a) da CEFEP-CAU/PE**, em 11/07/2024, às 13:28, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MARABUCO LOPES CAMPOS**, **Membro da CEFEP**, em 18/07/2024, às 14:37 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA CARLA PROCORO SILVA PEREIRA**, **Coordenador(a) da CEFEP-CAU/PE**, em 19/07/2024, às 08:50 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **8EF2F289** e informando o identificador **0276632**.